



PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 377/2021

Oriundo da Mensagem Governamental n. 88/2021

Relator: Deputado Carlinhos Bessa.

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 3.279, de 22 de julho de 2008, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao cumprimento de Metas da Educação Básica, CRIA o Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica, e dá outras providências.

PARECER

Submete-se a apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 377/2021, oriundo da Mensagem Governamental n. 88 encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas, Wilson Miranda Lima, que ***“Altera, na forma que especifica, a Lei nº 3.279, de 22 de julho de 2008, que “Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao cumprimento de Metas da Educação Básica, Cria o Fundo Estadual de Incentivo ao Cumprimento de Metas da Educação Básica do Amazonas, e dá outras providências”.***

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inciso I, alínea “a”, c/c Art. 127 §1º, inciso III, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer criando juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o Parecer deste Relator.





PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

É o relatório.

Passo ao exame.

I – Fundamentação

A Propositora tem como objetivo promover atualização nas regras para a concessão dos benefícios específicos, preconizados no Diploma Legal em questão, ajustando-os à nova realidade do processo de ensino e aprendizagem adotada atualmente no mundo, principalmente em decorrência das novas tecnologias e modelos de educação que resultaram da pandemia da Covid-19.

O Projeto de Lei ressalta a necessidade, diante da realidade da pandemia, de ajustar o ordenamento estadual, o qual regula a matéria, notadamente com a finalidade de garantir a harmonização dos mecanismos de concessão da vantagem, à luz dos novos procedimentos, principalmente pela observância do texto em vigor, já desgastados pelo decurso do tempo e avanço dos processos educacionais.

A Propositora seguirá as seguintes diretrizes para conseguir o fim desejado: melhoria da qualidade de ensino; qualificação profissional, pautada na formação continuada institucional; e atualização dos registros das atividades profissionais docentes e não docentes nas ferramentas disponíveis.

O nosso Diploma Maior esculpiu em seu artigo 105 o seguinte sobre a Educação:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.





PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Por fim, se verifica que o Projeto de Lei de nº 377/2021, oriundo da Mensagem Governamental nº 88/21, obedece às regras de boa redação e técnica legislativa, tendo o condão da constitucionalidade.

III - Voto do Relator

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com a legislação constitucional, que deve ser observada por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação - **CCJR, MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de Lei nº 377/2021, oriundo da Mensagem Governamental nº 88/2021**, nos termos da Emenda Modificativa apresentada e Substitutivo apresentado **oriundo da Mensagem Governamental nº 89/2021**

**S.R. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 23 de setembro de 2021.

Deputado Carlinhos Bessa - PV

RELATOR



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 30/09/2021 09:52:48
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 29/09/2021 13:47:00
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 23/09/2021 08:46:45

